



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6357, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Torna público o exercício da função de cogestor nas Centrais de Regulação do Estado de Minas Gerais dos médicos designados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios-sede das Regiões Ampliadas de Saúde que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS,



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual n. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- o Decreto Estadual nº 45.015, de 19 de janeiro de 2009, que regulamenta a designação de servidor para as funções de autoridade sanitária, a Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde - FGR, a Função Gratificada de Auditoria do SUS - FGA e os prêmios de produtividade de vigilância sanitária - PPVS e de vigilância epidemiológica e ambiental - PPVEA, de que tratam as Leis nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005, nº 17.618, de 7 de julho de 2008, e a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007;

- a Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

- a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do (SUS);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 318, de 7 de dezembro de 2006, que aprova o Projeto Estadual de Regulação Assistencial;

- a Deliberação CIB/SUS/MG nº 2.236, de 9 de dezembro de 2015, que estabelece estratégias e procedimentos correlatos para a qualificação da regulação e a ampliação do acesso às ações e serviços de saúde no SUS de Minas Gerais, nos termos da Política Nacional de Regulação;

- a Resolução CESMG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- a Resolução SES/MG nº 6.203, de 23 de abril de 2018, que estabelece regras para a adesão ao programa de Cogestão nas Centrais Macrorregionais de Regulação do Estado de Minas Gerais, a partir do exercício 2018;

- a Resolução SES/MG nº 6.265, de 13 de junho de 2018, que divulga os beneficiários e estabelece as regras específicas para o programa Cogestão nas



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Centrais Macrorregionais de Regulação do Estado de Minas Gerais para o exercício 2018;

- a necessidade de qualificar a Regulação do Acesso às ações e serviços de saúde e ampliar a oferta no SUS de Minas Gerais; e

- a designação dos cogestores para as Centrais Regulação das Regiões Ampliadas de Saúde Centro Sul, Norte de Minas, Noroeste e Triângulo do Sul do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo I da Deliberação CIBSUS/MG nº 2.236, de 9 de dezembro de 2015; e

- a portaria municipal ou ato normativo congênera que tornaram públicas as designações dos profissionais médicos que atuarão como cogestores e como autoridades sanitárias municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o exercício da função de gestor nas Centrais de Regulação do Estado de Minas Gerais dos médicos designados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios-sede das Regiões Ampliadas de Saúde Centro Sul, Norte de Minas, Noroeste e Triângulo do Sul.

Art. 2º – A cogestão nas Centrais de Regulação das Regiões Ampliadas mencionadas no artigo anterior será realizada pelos seguintes profissionais médicos:

I – na Central de Regulação Centro Sul:

a) André Brandão Drumond Sacramento, CRM/MG nº 48.890, designado pela Secretaria Municipal de Barbacena, em 1º de setembro de 2017;

II – na Central de Regulação Norte de Minas, designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros, em 8 de fevereiro de 2018:

a) Enius Freire Versiani, CRM/MG nº 34.082; e

b) Antônio José Marinho Cedrim Filho, CRM/MG nº 42.263;

III – na Central de Regulação Noroeste:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

a) Maria Beatriz Devoti Vilela, CRM/MG nº 37.832, designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, em 4 de junho de 2018;

IV – na Central de Regulação Triângulo do Sul:

a) Antônio Fernando Hueb, CRM/MG nº 22.628, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, em 4 de maio de 2018.

Art. 3º – Os cogestores das Centrais de Regulação deverão atuar de acordo com as atribuições previstas no Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.236, de 9 de dezembro de 2015, resguardadas as atribuições do Coordenador Macrorregional da Central de Regulação, previstas no Decreto Estadual nº 45.015, de 19 de janeiro de 2009.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de Agosto de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde